

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 69ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Generais de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara e Olympio Mourão Filho, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Nº 154 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Suscitante: O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Indiciados: Paulo de Moraes e Renato dos Santos, Soldados. Suscitada: A Justiça Militar do Estado de São Paulo. - Não conheceram do Conflito, mandando sejam os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.256 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Antonio da Silva, Cabo. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Aud. da 1ª R. M. - Deram provimento a apelação do Minis-

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/964)

terior Público para, reformando a sentença, condenar a 8 anos de reclusão, de acordo com o art. 181, caput, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, que confirmava a sentença, e Ten. Brig. Alves Secco, que condenava no mínimo do art. 181, § 3º, e aumentado de 1/3, conforme o § 4º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. - (Usou da palavra o Sr. Dr. Carlos Zeppegno, advogado do paciente).

- Nº 34.240 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Mauro Ferreira Coelho, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.263 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Petrucio de Barros, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º B.C. Confiraram a sentença, unanimemente.
- Nº 34.239 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Osvaldo Monte, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º R. I. - Deram provimento a apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.260 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José / Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria de Marinha. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha, que absolveu Walter Beltrão da Silva, Sd. FN. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.264 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7ª R. M., que absolveu João Cordeiro Santiago, ex-Soldado do Exército. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.250 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Geny Cunha Gutierrez, Soldado. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R. M. - Deram provimento, em parte, para condenar a 9 meses, como incursó nos arts 154 e 182, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, que condenava a 6 meses pelo art. // 154.

(Cont. da ata da 69^a Sess., em 5/X/964)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.885 - Reclamação. Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Pacientes: Gelmirez Cardoso Lameira / Ramos e Carlos Cristino Pereira, maritimos. - Indeferiram a Reclamação, tendo em vista a informação prestada pela autoridade militar, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 633 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 1^a Auditoria da 2^a R. M. pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Francisco de Souza Brito, ex-Soldado do 1^a R.I. - Deferida a Representação, para decretar a extinção de punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, / por não ter assistido ao relatório).

República - H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.193 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Emmanuel Cesar dos Santos, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra com prisão preventiva ilegalmente decretada pela Auditoria da 5^a R.M., pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem para que seja posto em liberdade, por excesso de prazo de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. José Espindola e Gen. Ex. Lima Camara, que negavam a ordem. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa concedia a ordem, por incompetência da Justiça Militar. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Josué de Oliveira, advogado do paciente, e o Exmo Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar). REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA SESSÃO DO DIA 30 DO P. PASSADO.

* * *

Desistência de Licença do Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes:

O Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes apresentou-se, hoje, desistindo do restante da licença que havia requerido, para tratamento de saúde.

Homologação de concurso para Escrivente-Juramentado de 1^a entrância da Justiça Militar:

O Tribunal, unanimemente, homologou o concurso para provimento dos cargos de Escrivente-Juramentado de 1^a entrância da Justiça Militar, cujo Relatório foi publicado na ata da 67^a Sessão, em 29/9/964, com a seguinte classificação:

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/964)

- 1º lugar: Victor Hugo Saraiva Nery Costa
2º " : Lívio Mcdeiros de Lima
3º " : Aldo Mendes da Souza
4º " : Júlio Cesar Markmann Siqueira
5º " : Nilson Marques
6º " : Paulo Teixeira Bispo
7º " : Vera Marina Paranaguá Coutinho
8º " : Sebastião Garcia de Almeida
9º " : Eneida Tonin
10º " : Maria de Lourdes Cruz Maçedo
11º " : João Joséfino da Costa
12º " : Nelson Caselli
13º " : Dinarte Fabricio Aciuno
14º " : Antonio Marim Deble
15º " : Antonio Guaraci Burger Vieira
16º " : Helio Garcia de Almeida
17º " : Lotícia Maria Dosena Pasquetti
18º " : Maria Aparecida Furtado Heder
19º " : Pedro Augusto Costa de Almeida
20º " : Nilzo de Freitas Santos
21º " : Pedro Justino Pedroso
22º " : Bundi Ameryia.

No inicio da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Washington Vaz de Mello apresentou ao Tribunal o seguinte expediente:

"Levo ao conhecimento do Tribunal que o Sr. Almirante (EN) (R Rm), Oswaldo Osiris Storino, em carta dirigida à esta Presidência, solicitou dispensa das funções de Assessor Técnico, em face de, pela escassez de créditos, ser impraticável a concretização dos trabalhos que vinha realizando. Respondi a S. Exa. nos seguintes termos: "Exmo. Sr. Almirante Oswaldo Osiris Storino: Se agora me foi dado responder à carta que V. Exa. me dirigiu, solicitando dispensa das funções de Assessor Técnico da Presidência deste Tribunal, e que vem exercendo com inexcedível brilho e correção, desde janeiro de 1962, a convite do Ministro Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, a quem estou substituindo em tão elevado posto, durante a licença em cujo gozo se encontra. Atendendo aos motivos apresentados, não posso deixar de accitar o pedido de exoneração de V. Exa., o que faço com pesar. Entretanto, solicito-lhe que permaneça nas funções até o próximo mês, a fim de que, mais aliviado dos múltiplos afazeres de minhas arduas funções, que quase não me deixam tempo disponível, possamos examinar mais detidamente a soma dos trabalhos realizados por V. Exa., para que seja adotada uma solução, visando o total aproveitamento dos mesmos, tão logo sejam removidos os embaraços surgidos para a concessão dos créditos necessários não só para a mudança do Tribunal para Brasília, mas, também, para a construção dos prédios das Auditorias de Recife, Belém e Fortaleza. Cumpro, Sr. Almirante, o impenioso dever de referir e assegurar a V. Exa. o reconhecimento do Superior Tribunal Militar e desta Presidência, pelos serviços prestados por V. Exa. à Justiça Militar, reconhecimento esse, aliás, já manifestado na concessão a V. Exa., pelo Conselho de Ordem do Mérito Jurídico Militar, da medalha de "Alta Distinção", atenciosas saudações. (as) Min. Dr. Washington Vaz de Mello, Vice-Presidente no Exº da Presidência". O Almirante Storino, atendendo a minha ponderação, permaneceu por mais um mês nas funções de Assessor Técnico da Presidência do S.T.M. e preparou o Relatório de suas atividades, que acaba de ser-me entregue, e do que faço, neste Sessão, um resumo, encontrando-se o mesmo à disposição dos Senhores Ministros." - O Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Ministro, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, ratificou por unanimidade de votos o elogio contido na carta do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/1964)

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Revisão Criminal: 1.011 (MR/AC) - adiado o julg. por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min Dr. Ribeiro da Costa.

Apelações: 34.258 (RC/LC) - 34.272 (LC/RN) - 34.255 (RN/LC)
34.254 (RC/JE) - 34.212 (AC/RC)

Representações: 630 (MR) - 634 (JE) - 627 (MR)

Correções Parciais: 784 (AS) - 788 (RN) - 785 (JE) - 787 (RC)

* * *

HABEAS - CORPUS

Nº	27.207 (AS)	-	27.185 (RC)	-	27.167 (RC)	-	27.236 (LC)
	27.186 (RN)	-	27.231 (RN)	-	27.085 (RN)	-	27.235 (JE)
	27.157 (JE)	-	27.241 (LB)	-	27.211 (AC)	-	27.175 (AC)
	27.238 (AC)	-	27.229 (AC)	-	27.109 (RN)	-	27.240 (RN)
	26.997 (RN)	-	26.992 (JE)	-	27.247 (RC)	-	27.225 (AS)
	27.246 (AC)	-	27.155 (LC)	-	27.020 (RC)	-	27.263 (RC)
	27.267 (JE)	-	26.945 (LB)	-	27.249 (LB)	-	26.985 (RC)
	27.256 (RN)	-	27.222 (MR)	-	27.274 (LB)	-	27.179 (LB)
	27.265 (RN)	-	27.253 (AC)	-	27.220 (AC)	-	27.271 (AC)
	27.262 (AC)	-	27.253 (MR)	-	27.270 (MR)	-	27.278 (MR)
	27.272 (RC)	-	27.012 (RC)	-	27.196 (LB)	-	27.035 (MR)
	27.088 (AC)	-	27.254 (AC)	-	27.279 (AC)	-	27.260 (JE)
	27.142 (LB)	-	27.290 (LB)	-	27.178 (LB)	-	27.204 (RN)
	27.289 (RN)	-	27.288 (BF)	-	27.277 (JE)	-	27.286 (MR)
	27.250 (BF)	-	27.206 (LC)	-	27.293 (LC)		

Julgamento adiado: 27.199 (LC) - adiado o julg. na sessão de 30/9

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 5 - OUT 1964 *

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA